



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº. 875
Em 08 / 06 / 16

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
APROVADO
EM 21 / 06 / 16

PROJETO DE LEI N° 5234 / 2016

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0015.2.058 – Manutenção da Pavimentação: de Vias em Asfalto, Paralelepípedo e Poliédrico; de bases; das Sarjetas

3390.30.00 1348 – Material de Consumo

116 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE) R\$ 34.000,00

Total R\$ 34.000,00

02.08.15.451.0015.1.057 – Execução da Pavimentação: de Vias em Asfalto, Paralelepípedo e Poliédrico; de bases; das Sarjetas

4490.51.00 1351 – Obras e Instalações

100 Recursos Ordinários R\$ 25.000,00

Total R\$ 25.000,00

Total Geral R\$ 59.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) conforme saldo da conta corrente 0286-0/17400-9 PM Muriaé - CIDE, do Banco do Brasil, conforme art. 43, inciso II, da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0019.1.201 – Drenagem Dornelas, Barra e Primavera

4490.51.00 1404 – Obras e Instalações

100 Recursos Ordinários R\$ 25.000,00

Total R\$ 25.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 08 de Junho de 2016.

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 08 de Junho de 2016.

*Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, em caráter de urgência com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora proposto a esta augusta casa legislativa tem como principal escopo a imprescindível manutenção das estradas rurais e urbanas, bem como a estrutura das mesmas neste município.

Insta salientar, que o Município vem adotando diversas atividades no afã de melhorar o trânsito e as estradas locais, notadamente ante ao latente crescimento do fluxo e trafego de veículos automotores.

Prescinde de maiores esclarecimentos, que o desgaste natural das estradas, em muito é aumentado quando também se aumenta o fluxo de veículos, fato que vem ocorrendo atualmente não só neste município, mas em todo o Brasil.

Desta forma, tem-se ainda que a manutenção das estradas e vias públicas, seja rural ou urbana, é medida imperiosa que se impõe para a conservação das mesmas.

Destarte, o presente projeto de Lei, visa crédito adicional suplementar, possibilitando a manutenção e execução de obras nesse sentido, tal qual pavimentação poliédrica, garantindo sobremaneira a estrutura mínima de tais vias, que carecem de citada conservação.

Salienta-se por oportuno, que o próprio crescimento do fluxo, por si só já justifica a manutenção que se pretende, além do desgaste deveras aumentado pelo fluxo exacerbado.

Outrossim, necessário se faz esclarecer que o presente crédito suplementar, é oriundo do excesso de arrecadação da CIDE (Contribuição sobre Intervenção no Domínio Econômico) fato que não irá gerar qualquer prejuízo às dotações da LOA em vigor.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor or a representative, is placed at the bottom right of the document.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.
Helena Francisca de Oliveira Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.